



SINDSER

Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal.

Filiado à



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO SINDSER/DF, REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS NOVE HORAS, NO SETOR DE DIVERSÕES SUL (CONIC), PRAÇA DO APOSENTADO, ASA SUL, BRASÍLIA/DF

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na Praça do Aposentado, localizada no Setor de Diversões Sul (CONIC), Asa Sul, Brasília, às nove horas feita a primeira chamada e a segunda às nove e trinta minutos, os servidores públicos e empregados da Administração Direta e Indireta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal, filiados e não filiados ao SINDSER/DF, reunidos em Assembleia Geral, conforme convocação realizada pelo Sindicato da categoria – SINDSER/DF, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: 1) Deliberar sobre a cobrança da Contribuição Assistencial da base de representação do SINDSER/DF, servidores públicos e empregados da Administração Direta e Indireta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal, filiados e não filiados; 2) Deliberar sobre como ocorrerá a oposição ao desconto da Contribuição Assistencial; 3) Deliberar sobre a cláusula de Contribuição Assistencial que estará em todos os acordos coletivos que serão firmados pelo SINDSER/DF. Após a instalação da Assembleia Geral, foi eleita a mesa diretora, assim composta: Presidente: André Luiz da Conceição, Secretário: Gersomar Antonio Rabelo Costa e Relator: Francisco Alves de Sousa. Iniciando os trabalhos, o Presidente leu o edital de convocação e fez os esclarecimentos acerca da atual situação financeira do sindicato, asseverando que a taxa assistencial servirá para fortalecer a luta sindical. Em seguida, concedeu a palavra ao Relator, Sr. Francisco que explanou como o financeiro do sindicato se fortalecerá com a instituição da taxa assistencial e em seguida devolveu a palavra ao Presidente, que ao retomar a fala, consultou quais dos presentes eram filiados ao SINDSER/DF, ao fazer a referida pergunta, trouxe a reflexão sobre o que os presentes achavam do fato dos não sindicalizados serem contemplados com as conquistas alcançadas através da contribuição e participação dos que eram sindicalizados. Dessa forma, o Presidente apresentou a proposta que se deu nos moldes do recente julgado do Supremo Tribunal Federal. Em seguida foi apresentada a proposta a assembleia: será cobrada uma contribuição assistencial, para aqueles que não forem filiados ao SINDSER/DF e fizerem parte da base de representatividade do SINDSER/DF, no percentual de 1% (um por cento) do vencimento dos servidores por 12 (doze) meses consecutivos a partir de dezembro de 2023, e 1% (um por cento) do salário nominal e verbas consideradas de natureza salarial ou emprego em comissão do empregado a partir do mês de dezembro de 2023. Em seguida, o Sr. José do Nascimento (NOVACAP) questionou se a referida taxa se travava de imposto de sindical,

Gersomar

André

José



SINDSER

Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal.

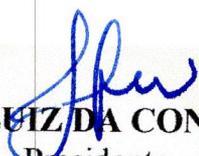
Filiado à



ocasião em que o Presidente respondeu que não se tratava de imposto sindical, mas de taxa assistencial, onde somente os não filiados é que arcariam com o seu pagamento. Logo após, o Sr. Cícero Rola pediu uso da palavra, e apontou as benesses em estar sindicalizado, e o quão é importante cobrar a taxa de quem não é filiado, pois os mesmos se beneficiam dos acordos coletivos e direitos, sem serem sindicalizados, se aproveitando assim, da luta dos que são. Na sequência, o Presidente retomou a palavra e reiterou as informações sobre a proposta. Seguidamente, o Sr. Claudinei pediu uso da palavra, informando que atualmente não é mais filiado ao SINDSER/DF, mas que foi durante muito tempo. Seguiu alegando que acha justa a luta do sindicato, todavia alega que o sindicato não está trabalhando em favor dos sindicalizados, principalmente a base dele, a NOVACAP. O Presidente retomou a palavra para informar que o primeiro passo é se filiar para manter a crítica ao trabalho do sindicato, pois o sindicato se resume em seus sindicalizados e na união dos mesmos. Sr. Pedro fez apontamentos favoráveis a proposta apresentada pelo sindicato. Em seguida, o Sr. Aurélio do DER argumentou favoravelmente a proposta apresentada pelo sindicato, aduzindo que “os resultados são do tamanho da nossa luta”. Giverleno, Valtene e Jairlon aduziram sobre a importância do sindicato na defesa dos direitos dos trabalhadores, e também sobre a importância em se aprovar a proposta apresentada pelo sindicato. Sra. Nilda também fez uso da palavra, começou informando que é a única mulher que fez uso da palavra, e ressaltou a importância do sindicato nos 31 (trinta e um) anos que ela tem de SAB. Findada as inscrições para falar ao microfone, o presidente da mesa tomou a palavra para encaminhar a votação sobre a proposta apresentada pelo SINDSER. Estabelecido o regime de votação, a proposta foi aprovada por ampla maioria dos presentes. O próximo ponto a ser discutido foi a forma de oposição ao pagamento da taxa, onde restou estabelecido que haverá um prazo para apresentar a oposição, que deverá ser feita por escrito e presencialmente na sede do SINDSER/DF, situada no Setor de Diversões Sul (CONIC), Edifício Venâncio V, loja 20, Térreo, Asa Sul, Brasília/DF, de cinco de outubro de dois mil e vinte e três a onze de outubro de dois mil e vinte e três, em dias úteis, das dez às onze e trinta e das quatorze às dezesseis horas. Em seguida, passou a discussão do terceiro ponto da pauta, a qual restou aprovada a seguinte redação: **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** - É estabelecida e considerada válida a contribuição assistencial (cota negocial) mencionada no artigo 513, alínea “e”, da CLT, conforme explicitamente definido neste Acordo, destinada ao financiamento do Sindicato. O empregador deverá efetuar o desconto dessa contribuição no contracheque de todos os trabalhadores, não filiados, devendo repassar a contribuição ao sindicato em até 10 (dez) dias após a realização do desconto—**Parágrafo Primeiro** – O empregador não poderá promover qualquer tipo de manifestação, ação, campanha ou comportamento semelhante que encoraje ou incite os trabalhadores a exercerem seu direito de objeção. **Parágrafo Segundo** – O trabalhador que não exerceu o direito de objeção conforme decidido pela Assembleia, não terá direito a

[Handwritten signatures]

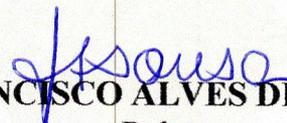
reembolso da contribuição correspondente. **Parágrafo Terceiro**– O montante da contribuição mencionada na cláusula principal é de 1% (um por cento) do valor do salário nominal e verbas consideradas de natureza salarial ou emprego em comissão do empregado por 12 (doze) meses consecutivos a partir de dezembro de 2023. Às onze horas e quinze minutos o Presidente da mesa deu por encerrado os trabalhos da Assembleia, sendo lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da mesa diretora dos trabalhos.



ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO
Presidente



GERSOMAR ANTONIO RABELO COSTA
Secretário



FRANCISCO ALVES DE SOUSA
Relator